

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10% a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4800	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data finda ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

Portaria n.º 39/88:

Sujeita ao regime de preços máximos a que se referem a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84, de 16 de Junho, a venda de farinha de trigo e de sêmea de trigo.

Portaria n.º 40/88:

Sujeita ao regime de preços máximos a que se referem a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84, de 16 de Junho, a venda de pão fino de farinha de trigo de 1.ª qualidade.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 39/88

de 30 de Julho

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo 1.º A venda de farinha de trigo e de sêmea de trigo está sujeita ao regime de preços máximos a que se referem a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84, de 16 de Junho.

Art. 2.º O preço máximo de venda pela indústria à porta da fábrica em S. Vicente e nos portos das restantes ilhas de farinha de trigo de 1.ª qualidade é de 19 700\$ por tonelada.

Art. 3.º A farinha de trigo continuará a ser embalada em sacos de 50 quilogramas (kg^s) nos quais deverá constar a identificação do fabricante e o tipo comercial da farinha.

Art. 4.º O preço máximo de venda no grossista é de 1 085\$ por cada saco de 50 kg.

Art. 5.º O preço máximo de venda ao público, pelo comércio retalhista, da farinha de trigo de primeira qualidade é de 24\$ por quilograma.

Art. 6.º O preço máximo de venda pela indústria, à porta da fábrica, da sêmea de trigo é de 6 500\$ por tonelada.

Art. 7.º É revogada a Portaria n.º 7/84, de 25 de Fevereiro.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Agosto do corrente ano.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 30 de Julho de 1988. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

Portaria n.º 40/88

de 30 de Julho

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Art. 1.º A venda de pão fino de farinha de trigo de 1.ª qualidade está sujeito ao regime de preços máximos a que se referem a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84, de 16 de Junho.

Art. 2.º O preço máximo de venda pela indústria de panificação à porta da padaria é de 37\$50 o quilograma ou sejam:

Formato de 500 gramas	18\$75
Formato de 250 gramas	9\$38
Formato de 100 gramas	3\$75

Art. 3.º O preço máximo de venda pelo revendedor é de 41\$ o quilograma, ou sejam:

Formato de 500 gramas	20\$50
Formato de 250 gramas	10\$25
Formato de 100 gramas	4\$10

Art. 4.º Os preços de outros tipos de pão e da bolacha nacionais ficam sujeitos ao regime de preços controlados nos termos do Decreto-Lei n.º 53/84, de 16 de Junho.

Art. 5.º Em todas as padarias e outros locais de venda é obrigatória a pesagem do pão e da bolacha nacionais, completando o peso que falta com produto de mesma qualidade e preço.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor no dia 3 de Agosto do corrente ano.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 30 de Julho de 1988. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Deliberações do Conselho Deliberativo de S. Nicolau:

De 7 de Agosto de 1987:

Francisco dos Santos Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de secretário-dactilógrafo de 2.ª classe, do Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1988).

De 10 de Setembro:

Eugénia Valentina Santos Pinto da Costa, viúva de António Pinto da Costa, que foi funcionário do Secretariado Administrativo de S. Nicolau, falecido no dia 29 de Dezembro de 1985 — fixada, nos termos do disposto no ar-

tigo 9.º e 10.º n.º 3 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 3 820\$ (três mil oitocentos e vinte escudos); com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986.

A esta pensão será descontada a quantia de 21 105\$, amortizáveis em 120 prestações mensais e consecutivos sendo a primeira de 161\$ e as restantes de 176\$, referente a quotas para compensação de sobrevivência em atraso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 41.º do orçamento vigente do Secretariado Administrativo de S. Nicolau. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1988).

De 16:

Sérvula Maria José Spencer — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente do Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1988).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 16/88, de 16 de Abril, o despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, respeitante à promoção de José Santos Silva; novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Director Administrativo de 3.ª classe.

Deve ler-se:

Director de 3.ª classe:

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 25 de Julho de 1988. — Pelo Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de 2.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas; aprovado pelo Decreto n.º 43/86, de 29 de Setembro de 1986; faço saber que no próximo dia 8 de Agosto do corrente ano, pelas 09,00 horas, à porta da antiga Alfândega se procederá à venda em hasta pública (2.ª praça) das mercadorias abaixo discriminadas e constante do processo administrativo n.º 8/86.

Lote n.º 1: Constituído por 333 frascos de shampoo, 360 latas de creme nivea, 504 frascos de perfume líquido, na base de licitação de 80 221\$.

Lote n.º 2: Constituído por 2 bolsas e 1 cartão contendo 55 pares de sandálias de plástico e 23 conjuntos coletes e calças, na base de licitação de 10 002\$.

Lote n.º 3: Constituído por um maleta, 1 saco e 1 cartão contendo 24 pares de sandálias de plástico; 29 pares de chinelas de esponja, 155 pares de brancos fantasias, 1 par de raquetes, 1 jogo de saia e blusa, 3 blusas, 7 camisolas para homem, 2 vasos em plástico, 1 colher em alumínio de sopa, 1 bidé em cerâmica, 2 pares de sapatilhas; 2 estantes em cerâmica; 1 cadeira em alumínio e 1 marmita em plástico, no valor global de 11 269\$.

Lote n.º 4: Constituído por 2 bolsas e 1 maleta contendo 19 pares de calçado de couro; 49 camisolas para criança; 9 camisolas para rapaz; 133 toalhas de mesa; pequena, 1 saia; 55 calças de fibra e 22 pares de calçado de borracha para senhora no valor de 26 564\$.

Lote n.º 5: Constituído por 2 cartões contendo 300 discos, e 48 pares de sandálias de plástico para criança na base de licitação de 52 221\$.

Lote n.º 6: Constituído por 3 bolsas, 2 maletas contendo 3 cortes de tecido de fibra; 1 corte de tecido de algodão, 19 camisas para rapaz, 9 pares de sapatos de senhora de borracha; 29 pares de sandálias de plástico 6 blusas de tecido de fibra, 2 toalhas de plástico, 13 latas de nescafé de 50 gramas, 2 pacotes de plástico, 96 rolos para cabelo 28 pares de sapatilhas, na base de licitação de 11 236\$.

Lote n.º 7: Constituído por 2 maletas, 1 bolsa contendo 6 pares de sapatilhas, 21 filetes de barbear, 3 latas de nescafé de 50 gramas cada, 20 pares de chinelas de esponja; 8 pares de calçado de borracha, 10 bolsas de senhora de napa; 60 lenços de cabeça, para senhora, 132 cuecas de tecido fibra; para homem; 36 cuecas de tecido de fibra para senhora, 3 frascos de massagem para cabelo; 36 peúgas de algodão, para homem, no valor global de 15 090\$.

Lote n.º 8: Constituído por 2 maletas, e 1 cartão contendo 1 saia de tecido de algodão, 1 par de sapatilha, para criança, 10 quilos de roupas usadas, 12 pratos de vidro, 1 pineira em alumínio, 2 estatuetas em cerâmica, 1 par de sapatilha, 3 pares de calçado de borracha para senhora, 9 toalhas de bidé de algodão, 1 par de calças para criança em bombazine, 1 colcha em tecido de fibra, 1 jogo de lençol de tecido de algodão, 2 lençóis de tecido de algodão, 3 saias de tecido de algodão, para senhora, 2 toalhas de mesa em tecido de algodão, 1 camisa de noite em tecido de fibra, 10 metros de renda de garnição, 5 pares de calçado de borracha, para senhora, 14 blusas de algodão, 11 frascos de creme para pele, 3 bálios de desfrizantes para cabelo 6 blusas de fibra, 6 blusas de algodão, 3 camisas para homem, 1 bolsa de pano e 4 soutiens em tecido de fibra, na base de licitação de 13 650\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não receberá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Affândega da Praia, 16 de Julho de 1988. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(125)

Affândega do Mindelo

EDITAL

Miguel Máximo dos Reis, reverificador-chefe do quadro técnico aduaneiro, director por substituição desta Casa Fiscal.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393 de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consenatários das mercadorias abaixo designadas, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 6/88, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 garrafa de oxigénio sem marca, 2 latas com óleo lubrificante marca Shell, 1 cartão com conteúdo desconhecido sem marca e 1 carrinha Toyota Br-56-42 sem marca descarregados a mais do n/m «Mindelo» entrado em 20 de Outubro de 1987 sob a c/m 346/87,

1 carro usado Ford Transit com marca Fernando Soares Rodrigues vindo no n/m «Pedro Reinel», entrado em 8 de Fevereiro de 1987, sob a c/m 39/87.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Affândega do Mindelo, 14 de Junho de 1988. — Pelo Director, *Miguel Máximo dos Reis*.

(126)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

Notário: MANUEL DE NATIVIDADE MONTEIRO, substituto legal.

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 42/B, de fls. 38 e verso, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial, com a data de um de Julho do ano em curso, por óbito de João Semedo Fernandes, de sessenta e quatro anos de idade, proprietário, no estado de solteiro, o qual era natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho da Praia, filho de Gregório Semedo e de Maria da Luz Fernandes, residente que foi em Chaminé, sem testamento nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como única herdeira sua filha Francisca Semedo da Moura, solteira, maior, doméstica, natural desta ilha de Santiago, residente em S. Martinho Pequeno, concelho da Praia.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, as preferiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Que não há lugar a inventário obrigatório, pois que a referida herdeira é maior e com residência conhecida e que na herança existem bens imobiliários.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos quatro dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, substituto legal, *Manuel de Natividade Monteiro*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2,	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00=114\$00

(Cento e catorze escudos) — Conferida por, *Joaquim Rodrigues*. — Registrada sob o n.º 4380/88.

(127)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial
da Região do Fogo**

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que nesta Conservatória dos Registos e do Notariado da ilha do Fogo, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 269, de fls. 70, v.º a 71, v.º se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com data de dezoito de Junho do ano em curso, na qual Dirce Flora Andrade Fontes, casada, doméstica, natural da freguesia de Santa Catarina desta ilha, residente em Cova Figueira, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte: Prédio urbano coberto de telhas, com quatro compartimentos, rebocado, com quintal e casa de banho, no sítio de Cova Figueira estrada que vai para os Mosteiros, confrontando do Norte com Eugénio Fernandes Lopes, Sul com Alberto da Rosa, Este com Francisco Andrade e Oeste com José Leite Lopes o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por compra nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de Segunda Classe do Fogo, aos vinte de Junho de mil novecentos e oitenta e oito. — O Conservador/Notário, substituto, *Matias Dias de Sousa*.

CONTA N.º 37/88:

Art.ºs 18.º, n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos	45\$00

Soma 125\$00

(São cento e vinte e cinco escudos).

(128)

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

**Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controlo de Câmbios**

Notas Estrangeiras

Em 27/7/88

N.º 120/88

Praças	Divisas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	23\$64	27\$18
Alemanha	Marco	39\$06	42\$18
América 1 e 2	Dólares	72\$13	77\$94
América 5 a 1000	Dólares	72\$63	78\$44
Austria	Xelim	5\$56	6\$00
Bélgica	Franco	1\$74	1\$97
Canadá 1 e 2	Dólares	59\$42	64\$21
Canadá N. Grandes	Dólares	59\$92	64\$71
Dinamarca	Coroa	10\$29	11\$12
Espanha	Peseta	0\$551	0\$623
Finlândia	Markka	16\$50	17\$82
França	Franco	11\$60	12\$52
Holanda	Florim	34\$62	37\$39
Inglaterra	Libra	124\$51	134\$48
Itália	Lira	0\$048	0\$055
Japão	Iene	0\$503	0\$568
Noruega	Coroa	10\$77	11\$63
Portugal	Escudo	0\$482	0\$520
Senegal	C.F.A.	0\$226	0\$244
Suécia	Coroa	11\$39	12\$30
Suíça	Franco	46\$91	50\$66

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 27 de Julho de 1988. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.